

LEI Nº 807, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito especial no Orçamento para criação da Manutenção da Secretaria Municipal de Articulação Política no Município de Juipi e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUPI, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica, com base na Lei Federal n º 4320/64, faz saber que a Câmara **APROVOU** e **EU SANCIONO** a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no exercício orçamentário corrente, um crédito especial no valor de **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais), para a Manutenção da **SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA**, conforme especificações abaixo:

ORGÃO: 01

UNIDADE: 019 – SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA

FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0101 – GESTÃO ADMINISTRATIVA

PROJETO/ATIVIDADE: 2172 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA

ELEMENTO DE DESPESA:

319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	R\$ 50.000,00
319013 – Obrigações Patronais.....	R\$ 5.000,00
319094 – Indenizações e Restituições Trabalhistas.....	R\$ 10.000,00
339014 – Diárias – Civil.....	R\$ 5.000,00
339030 – Material de Consumo.....	R\$ 5.000,00
339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R\$ 5.000,00



Art. 2º - A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 0 [REDACTED]

UNIDADE: 001 – GABINETE DO PREFEITO

FUNÇÃO: 28 – ENCARGOS [REDACTED]

SUBFUNÇÃO: 846 – OUTROS ENCARGOS [REDACTED]

PROGRAMA: 0101 – GESTÃO ADMINISTRATIVA

PROJETO/ATIVIDADE: 2113 – ENCARGOS [REDACTED] A

ELEMENTO DE DESPESA:

319113 – Obrigações Patronais.....R\$ 80.000,00

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA de 2022/2025, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO de 2024 e Orçamento Vigente, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Municipal Adalberto Teixeira Lima, em 26 de setembro de 2024.



ANTÔNIO MARCOS PATRIOTA
PREFEITO

